



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação da empresa Especializada, SANDRA PEREIRA PIRAMIDE EPP, CNPJ 01.494267/0001-45, para prestação do serviço de Reparação, Reforço e Pintura das Grades do sistema de coleta de água do BOULEVRD da Rua Major Jacinto Goulart.

1.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS ITENS

Item	Qtde	SERVIÇO / MATERIAL	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03
			Valor Total	Valor Total	Valor Total
			J. A. Esquadrias Met. Ltda	Pirâmide Esquadrias e Funilaria	Esquadrias e Vidraçaria Netto Ltda
01	560	MANUTENÇÃO COM MONTAGENS DE GUIAS LATERAIS DE GRELHAS DE FERRO DE CONSTRUÇÃO METROS DE PERFIL MODELO Z DA CHAPA AÇO 1020 X 36 DE CONSTRUÇÃO METROS DE PERFIL MODELO Z DA CHAPA AÇO 1020 X 37	R\$ 23.990,00	R\$ 22.870,00	R\$ 24.840,00
02	100	METROS DE GRELHAS DE FERRO CONSTRUÇÃO 1/2	R\$ 6.320,00	R\$ 5.900,00	R\$ 6.970,00
03	300	FIXADORES DE PINOS METALICOS	R\$ 6.060,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.150,00
04		MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM PINTURA	R\$ 12.330,00	R\$ 10.980,00	R\$ 13.580,00
			R\$ 48.700,00	R\$ 44.750,00	R\$ 52.540,00

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Devido ao crescimento do fluxo de veículos pelo BOULEVARD da Rua Major Jacinto Goulart, as Grades do sistema de coleta de água, estão soltando e levantando as pontas danificando veículos e colocando os pedestres em risco de acidentes.

3. DA JUTIFICATIVA DO PREÇO

- 3.1 O preço está de acordo com orçamentos feitos em varias empresas especializados no seguimento que seguem em anexo.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido pelo Secretário de Administração com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento.



- 4.2. O setor responsável rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos;
- 4.3. Os serviços deverão ser prestados nas grades e no local onde as mesmas ficam instaladas, será feito reforços nas grades com pinos que serão soldados nas grades e fixados no concreto que perfaz as paredes do canal de coleta.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor total foi obtido, através de orçamentos fornecidos por diversas empresas que seguem em anexo. Sendo que a empresa SANDRA PEREIRA PIRAMIDE EPP, CNPJ 01.494267/0001-45, apresentou proposta no valor de **R\$ 44.750,00** (Quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante de outras empresas que seguem em anexo.



6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionários indicados pela administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas de mão de obra e material necessário à instalação, reparo, **reforço e pintura das grades dos dois lados** do BOULEVARD da Rua Major Jacinto Goulart.
- 7.1.2. Responsabilizar-se por dar suporte assistência e garantia no que tange ao funcionamento e qualidade dos serviços.
- 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;



- 7.1.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de início, os motivos que impossibilitem o cumprimento das cláusulas previstas, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas neste termo;
- 7.1.6. Prestar assistência e orientação caso seja necessário e solicitado pelo setor no qual foi implantado;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.9. Responsabilizam-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1. A Contratante obriga-se a:
 - 8.1.1. É de responsabilidade da Contratante a disponibilidade e indicação dos devidos locais para manutenção, instalação e pintura;
 - 8.1.2. Verificar e acompanhar minuciosamente, se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e acatamento;
 - 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



- 10.1. A vigência deste contrato entra em vigor a partir da sua assinatura e terá prazo de 12 (doze) meses conforme Proposta em anexo.
- 10.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Conforme Contrato.



12. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: - Ismael Silva Pereira - Matrícula nº 12.577

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.

Dotação: Dotação:

(8) 3.3.90.00.00.00.00.00

Recurso 5000

Projeto : 2005

Sec. Municipal de Administração.



São Joaquim, 31 de Janeiro de 2023.

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária de Administração

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A
REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

Ciente dos Fiscais:

Ismael S. Pereira

Ismael Silva Pereira

Ciente em ___ de ___ de ___.